

Registrada e publicada nesta Secretaria, em
26 de dezembro de 1962.

M. Soares

Secretária

Lei n.º 339

O Presidente da Câmara Municipal de Apurim-
mir, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câ-
mara Municipal decretou e a Mesa promulgou a se-
quente Lei: -

Art. 1.º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado
a conceder à senhora dona Maria Ferreira Brimpna,
viúva do ex-vereador Rubens Brimpna, uma pensão vitali-
ciosa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a partir de peri-
meio de outubro do ano próximo passado.

Art. 2.º) Fica ainda o senhor Prefeito Municipal
autorizado a suplementar a Lei, para efeito do
cumprimento da presente Lei.

Art. 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1963

as. Luiz Cardoso Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Em 28 de janeiro de 1963.

as. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em
28 de janeiro de 1963

M. Soares

Secretária